



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.100873.2022

**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços

**Assunto:** Assinatura de Normas Técnicas

## RELATÓRIO - CI

### Relatório de Conformidade n. 782/2022-CI/DPE

**Processo:** 3001.100873.2022

**Interessados(as):** Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

**Assunto:** Contratação de pacote de Normas Técnicas Brasileira (NBR's).

**Valor:** R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais)

**Destino:** Gabinete da Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Exma. Senhora Secretária-Geral,

Trata-se de pedido visando a contratação contratação/assinatura do pacote de Normas Técnicas Brasileira (NBR's) para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

### I - Do Relatório:

A Diretoria de Engenharia solicitou ao Defensor Público-Geral a contratação/assinatura do pacote de Normas Técnicas Brasileira (NBR's) para atendimento das necessidades apresentadas pela Instituição (0023192), sendo apresentado Estudo Técnico Preliminar n. 14/2022 (0025236) e propostas comerciais (0025259, 0071587 e 0071617).

Apresento Despacho da autoridade superior aprovando o Estudo Técnico Preliminar (0074808).

A Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão apresentou a programação des despesa (0023997 e 0075112).

Apresentado Termo de Referência n. 32/2022 (0084220, 0092613 e 0099605).

O Departamento de Aquisições apresentou pesquisa de preços e planilhas mercadológicas (0095361, 0097107, 0097113, 0097221 e 0097305), a qual obteve como "preço médio total" o valor de R\$ 2.374,33 e o menor preço na cotação sob o valor de **R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais)** referente à proposta apresentada pela empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (0095361)**, bem como Certidões de Regularidade<sup>[1]</sup> da respectiva

empresa (0103240).

Após Despacho (0098007) da autoridade superior determinando alteração no Termo de Referência, a Diretoria de Engenharia apresentou Termo de Referência n. 32/2022 com suas respectivas alterações (0099605).

Em Despacho (0100195), a Secretária-Geral de Administração e Planejamento aprovou o Termo de Referência n. 32/2022, bem como determinou o envio dos autos ao Departamento de Contabilidade para que informe quanto à efetivação de despesas da mesma natureza no presente exercício, à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão para verificação de disponibilidade orçamentária, após à Comissão Permanente de Compras e Licitação para elaboração de justificativa de dispensa de licitação, em seguida à Assessoria Jurídica para análise de legalidade, por fim, ao Controle Interno para análise de conformidade.

O Grupo de Contabilidade (0101126 e 0101125) apresentou manifestação a respeito da verificação de despesas de mesma natureza no exercício de 2022, informando que na conta UG – 300001 – DPE não há empenho para o mesmo elemento e subelemento de despesa da pretensa aquisição, mas há na 300011 – FUNDEP apesar de se tratar de softwares distintos do objeto da pretensa contratação.

A Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão (0101267 e 0101281) emitiu o pré-empenho 2022PE000259, entretanto, acreditamos que por um **equivoco**, esse fora realizado tomando como referência o valor médio apresentado na planilha mercadológica (R\$ 2.374,33), ocorre que o menor valor apresentado foi de **R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais)**, sendo esse o determinado no Despacho supramencionado. *Orientamos pelo saneamento deste ponto.*

Posteriormente, a CPCL elaborou a Justificativa de Dispensa de Licitação referente à possível aquisição ora analisada (0103186).

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n. 1015/2022-AJDPE-RO (0111848), opinou no sentido de ser **possível** a realização da despesa por meio de dispensa de licitação, *desde que demonstrada a inexistência de fragmentação de despesa, nos termos expostos na fundamentação.*

*Ressaltamos que a emissão das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS deverão ser novamente realizada para aquelas que estiverem com seus prazos vencidos.*

Diante do exposto, entendemos que, com os documentos apresentados e, *atendendo-se à manifestação da Assessoria Jurídica e aos apontamentos apresenatdos neste Relatório de Confomidade*, não há óbice para realizar a aquisição dos serviços/objetos, dentro das normas legais aplicáveis, devendo-se emitir o empenho antes de ocorrer à despesa, por exigência legal.

É a análise que encaminhamos para apreciação e deliberação.

Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2022.

**FABIANA FRANCO VIANA**  
Controladora Interna

AIAJ

---

[1] Verificamos que o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa Estadual encontram-se **vencidos**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Franco Viana, Controlador(a) Interno(a)**, em 10/11/2022, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0114184** e o código CRC **BC1DA1A4**.

---

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100873.2022.

Documento SEI nº 0114184v2